



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5085/2024

REF.: HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS INTERESSADOS -ATA 04;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA, REUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA GERAL, GINECOLOGIA OBSTÉTRICA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo chamamento público visando o credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA, REUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA GERAL, GINECOLOGIA OBSTÉTRICA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL.**

O presente parecer tem como intuito a análise da legalidade da habilitação das empresas pretendentes a se credenciar, habilitadas nas atas de sessão pública nº 01 e 02, sendo os participantes:

6- ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE devidamente inscrito no CPF: 124.572.437-18 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 26 de maio de 2025, as 15:48 Horas, para os itens 12 e 13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

7- ALESSANDRA REGINA GOMES RODOVALHO devidamente inscrito no CPF: 914.157.991-72 apresentou Proposta e Documentação de Habilitação no dia 28 de maio de 2025, as 15:00 Horas, para os itens 12 e 13.

É o relato, passamos à fundamentação.

II - DOS FUNDAMENTOS

O credenciamento, segundo a lei 14.133/2021 é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Dito isso, o edital de credenciamento **foi divulgado no PNCP e no diário oficial municipal (Assomassul) em 11/04/2025** e encontra-se permanentemente aberto à inscrição de novos interessados.

O decreto específico que regulamenta o processo de credenciamento no Município de São Gabriel do Oeste fixa que a fase externa do credenciamento será iniciada com a publicação do edital:

Art. 15. A fase externa do credenciamento será iniciada com a publicação do edital, que será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e mantido à disposição dos interessados no site oficial do Município e do órgão ou entidade interessada no credenciamento, durante todo o prazo de validade do credenciamento.

Além disso, o art. 18 do decreto previu que a documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital, e será analisada pelo agente de contratação no prazo máximo de 10 dias.

O edital, no item 5.1.1, repetiu a previsão, senão vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

5.1.1. O Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, contados da protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento e sua habilitação.

Nesse aspecto, no dia 28/05/2025 foram analisadas as documentações das pessoas **ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE e ALESSANDRA REGINA GOMES RODOVALHO**, sendo que o agente de contratação, e sua equipe de apoio, habilitaram e credenciaram os participantes nos itens inscritos.

O edital previu as exigências mínimas para habilitação no item 3.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, os interessados que cumpram os requisitos fixados neste Edital e na legislação vigente (Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.016, de 2023). São exigências específicas para os profissionais médicos, que deverão ter:

I – Nacionalidade Brasileira;

II – Diploma, ou Certificado de Conclusão com colação de grau, de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC;

III - Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina de MS;

IV – Comprovação de não estar impedido de exercer a profissão de médico pelo CRM;

V – Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;

VI - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração suspenso, ou que sejam declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

3.3. Não será admitida neste Edital a participação direta ou indireta de interessados (pessoa física ou jurídica) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, consta no anexo III a relação de documentação exigida para participação de pessoas físicas, vejamos:

1. Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II

deste Edital;

2. RG

3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

4. Comprovante de endereço

5. PIS/PASEP/NIT

6. Título de Eleitor

7. Diploma, ou Certificado de Conclusão com colação de grau, de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC;

8. Prova de Regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina de MS, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

9. Certidão de processos éticos, ou equivalente, expedido pelo CRM, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10. Certidão Negativa Criminal da justiça Estadual e Federal, do domicílio do interessado, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11. Certidão Negativa Cível da justiça Estadual e Federal (para fins de verificação da existência de condenação por improbidade administrativa), do domicílio do interessado, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde é o domicílio da pessoa;

14. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município de São Gabriel do Oeste

MS;

15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16. Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

17. Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
18. Declaração Conjunta:
- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO IV – Declaração unificada);
 - b) Declaração de ciência do Edital de Credenciamento e sujeição ao mesmo (ANEXO IV – Declaração unificada);
 - c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO IV – Declaração unificada);
 - d) Declaração de ausência de Vínculo (ANEXO IV – Declaração unificada);
 - e) Declaração de que irá realizar o cadastro no SISTEMA ECJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no ato da assinatura do contrato (ANEXO IV – Declaração unificada);
 - f) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO IV – Declaração unificada);
 - g) Declaração de não condenação judicial à pena de interdição temporária de direitos (ANEXO IV – Declaração unificada);

Analizando a habilitação das interessadas e seu rol de documentações, verificamos o aparente preenchimento dos requisitos necessários para habilitação.

Além disso, houve o término do prazo de 3 dias para apresentação de recursos sem insurgência.

Os credenciados, por serem os únicos participantes de suas sessões, não possuem interesse recursal e interessados não participantes não possuem legitimidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 22. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

Art. 23. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final pelo Prefeito Municipal.

O recurso, é importante lembrar, não se confunde com impugnação, que pode ser apresentado por qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela regularidade do credenciamento das empresas: **ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE** devidamente inscrito no CPF: 124.572.437-18, para os itens 12 e 13.7 e **ALESSANDRA REGINA GOMES RODOVALHO** devidamente inscrito no CPF: 914.157.991-72, para os itens 12 e 13. com amparo no art. 20 do decreto 3.016/2023, motivo pelo qual opina-se pela sua legalidade.

S.m.j. É o parecer.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de junho de 2025.

GASPARINO FAVERO NETO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/MS 23.113





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

1D488AF73FDD4B4D9F8A4FB8C4D7488F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D488AF73FDD4B4D9F8A4FB8C4D7488F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5085/2024

REF.: HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS INTERESSADOS - ATAS 04;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA, REUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA GERAL, GINECOLOGIA OBSTÉTRICA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:**

HOMOLOGAR o resultado constante da Ata nº 03, referente as empresas: **ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE** devidamente inscrito no CPF: 124.572.437-18, para os itens 12 e 13.7 e **ALESSANDRA REGINA GOMES RODOVALHO** devidamente inscrito no CPF: 914.157.991-72, para os itens 12 e 13, com amparo no art. 20 do decreto 3.016/2023, por preencherem os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de junho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL